



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE DEPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Apresentação: 23/10/2023 09:50:41.400 - MESA

REQ n.3625/2023

Senhor (a) Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 c/c Art. 41, XX, do RICD a Revisão de Despacho de Distribuição do PROJETO DE LEI Nº 4566/2023, de autoria da sra. Célia Xakriabá, que dispõe sobre o reconhecimento do Direito Territorial Originário dos Povos Indígenas e fixa o Marco Temporal do Genocídio Indígena, para que sejam inseridas as seguintes Comissões de Mérito:

1. Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; (Art. 32, XVI)
2. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania; (Art. 32, IV)
3. Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; (Art. 32, I)
4. Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; (Art. 32, II)
5. Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial. (Art. 32, VIII)

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238751416800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes



* C D 2 3 8 7 5 1 4 1 6 8 0 0 *

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal – PL

JUSTIFICATICA

Atualmente encontra-se em discussão o Direito Originário à Terra dos Povos Indígenas no âmbito dos Três Poderes e, na prerrogativa do Poder Legislativo de Legislar sobre a matéria, não é benéfico para a Nação Brasileira a restrição do debate sobre a questão que teve sua distribuição somente para **uma comissão de mérito**. De acordo com o despacho atual, realizado no dia 28/09/2023, foi distribuída às Comissões da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais e a Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Vale ressaltar que a redistribuição da proposta em epígrafe para as comissões requeridas, motiva-se por serem estas as comissões de mérito quem analisaram o PL 490/2007, no corrente ano, que trata justamente do mesmo objeto.

PL 490/2007. EMENTA: “Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973.”

Desta forma, o tema em apreciação, devido a sua ampla discussão e interesse relevante e forma conclusiva nas comissões, requer sua redistribuição às seguintes comissões de mérito:

1. Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais por se tratar de assuntos de interesses aos povos originários;



* C D 2 3 8 7 5 1 4 1 6 8 0 0 *

2. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania devido decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a tese do marco temporal para a demarcação de terras indígenas e a própria autora do PL 4566/2023 afirma em sua justificativa que o tema "marco temporal" é uma tese jurídica e que, entretanto, interfere em princípios e ordenamentos constitucionais; além de ter atribuições no debates e votações de matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual, notarial; desapropriações; e criação de novos Estados e Territórios; incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Estados ou de Territórios;
3. Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural que trata sobre política e programa nacional de irrigação regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação;
4. Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional que trata do desenvolvimento e integração de regiões; planos regionais de desenvolvimento econômico e social; incentivos regionais planos nacionais e regionais de ordenação do território e de organização político-administrativa como também migrações internas;
5. Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial com atribuições em assuntos referentes às minorias étnicas e sociais, especialmente aos índios e às comunidades indígenas; regime das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios; e preservação e proteção das culturas populares e étnicas do País.

Sendo assim, diante do exposto, requeiro a redistribuição do PL 4.566/2023.



* C D 2 3 8 7 5 1 4 1 6 8 0 0 *

REQ n.3625/2023

Apresentação: 23/10/2023 09:50:41.400 - MESA

Na oportunidade, aludo que foi protocolizado pedido de arquivamento da egéria matéria por se tratar de discussão de objeto vencido, tema do PL 490/2007.

Altineu Côrtes
Deputado Federal
Líder do Partido Liberal – PL



* C D 2 3 3 8 7 5 1 4 1 6 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238751416800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes